

#### RESOLUÇÃO nº 006, 03 DE SETEMBRO DE 2010

Institui e Organiza o Centro de Apoio Operacional no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 8°; 12, inciso XVI; e 40, todos da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, e, ainda, ouvido o Colégio de Procuradores de Justiça;

**CONSIDERANDO** a ampliação do quadro da carreira de Promotor de Justiça e a necessidade de reorganizar a estrutura material dos órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** incumbir prioritariamente ao Centro de Apoio as atividades tendentes ao aprimoramento do exercício de atividadefim, bem como contribuir para formulação da política de atuação ministerial, atuando como indutor de novas práticas que poderão ser úteis à efetividade das atividades do Ministério Público;

#### RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima o Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça, como órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público em todo o Estado de Roraima e o exercício de atividades indutoras da política institucional, cumprindo-lhe, em especial:
- I estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem em processos ou procedimentos que digam respeito às suas áreas de atribuição;
- II remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à defesa e promoção de direitos relacionados às suas áreas de atribuição;
  - III estabelecer intercâmbio permanente com órgãos ou



entidades, públicos ou privados, que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

- IV remeter, anualmente, à Procuradoria-Geral de Justiça, relatórios das atividades do Ministério Público relativas às suas áreas de atuação;
- V exercer outras funções compatíveis com suas finalidades,
  vedado o exercício de qualquer atividade de órgãos de execução, bem assim a expedição de atos normativos a estes dirigidos.

#### **Art. 2°.** O Centro de Apoio Operacional poderá ainda:

- I apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça sugestões visando estabelecer política institucional para o funcionamento das Promotorias de Justiça em processos e procedimentos, desenvolvimento de projetos, programas, serviços e ações específicas;
- II acompanhar as políticas nacional, estadual e municipal fixadas, pertinentes a área de coordenação;
- III propor ao Procurador-Geral de Justiça projetos para alterações legislativas ou a edição de normas referentes as diversas áreas de atuação;
- IV dar publicidade interna a entendimentos da Administração Superior;
- V sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a realização de convênios e zelar pelo cumprimento das obrigações deles decorrentes;
- VI divulgar atividades e trabalhos do Ministério Público realizados no cumprimento de suas atribuições, através da assessoria de Imprensa do Ministério Público e outras entidades previamente ajustadas com o Procurador-Geral de Justiça;
- VII sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a edição de atos e de instruções tendentes à melhoria dos serviços do Ministério Público, nas diversas áreas;



- VIII sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a promoção de campanhas educacionais relativas a cada área de atuação;
- IX representar o Ministério Público, quando cabível e por delegação do Procurador-Geral de Justiça, excluído o exercício, a qualquer título, de funções de execução;
- X manter arquivo e banco de dados atualizado de matérias e peças processuais das diversas áreas de atuação, com auxílio da Biblioteca do Ministério Público, do Departamento de Informática e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público;
- XI receber representações ou expedientes relativos às diversas áreas de atuação, encaminhando-os para os respectivos órgãos de execução;
- XII desenvolver estudos e pesquisas, criando ou sugerindo a criação de grupos e comissões de trabalho em parceria com Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público;
- XIII elaborar matérias jurídicas e técnicas para publicação em órgãos de comunicação internos do Ministério Público ou externos, além de debates e entrevistas junto a órgãos de imprensa;
- XIV sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a realização de cursos, workshops, seminários, encontros, palestras e outros eventos necessários ao melhor desempenho dos serviços, nas diversas áreas de atuação;
- **Art. 3º.** O Centro de Apoio Operacional será dirigido por Procurador ou Promotor de Justiça, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, que coordenará as atividades de núcleos de apoios da área criminal, infância e juventude, das pessoas com deficiência, idosos e direito à educação, saúde, meio ambiente, patrimônio público, consumidor e das minorias étnicas compreendidos, neste último, os assuntos indígenas.
- Art. 4°. Os núcleos de apoio serão chefiados por Procuradores ou Promotores de Justiça, indicados pelo Diretor do Centro de Apoio Operacional e designados pelo Procurador Geral de Justiça, podendo ser instalados de modo individual ou concentrado, conforme a possibilidade e necessidade da Instituição, com apoio de servidores e estagiários do



Ministério Público para desenvolver os serviços a eles inerentes.

Parágrafo único: Não haverá hierarquia entre o Diretor do Centro e os Chefes de Núcleos de Apoio na execução das ações, que deverão ser articuladas e integradas.

- **Art. 5º.** A Procuradoria-Geral de Justiça disponibilizará os servidores que já se encontram à disposição de todos os órgãos de execução para o Centro de Apoio Operacional e providenciará, conforme disponibilidade, outros materiais para sua efetiva implementação.
- **Art. 6°**. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

Boa Vista, 03 de setembro de 2010.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA** 

Procuradora-Geral de Justiça